



## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação do Município de Graça/CE, por ordem do Sr. Francisco Aldo Azevedo Ribeiro, Secretário do Trabalho e Assistência Social do Município de Graça/CE, e no uso de suas funções, vem abrir o presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2307012024**, alusivo à **Dispensa de Licitação Nº 2307.01/2024-CD**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO PRÉDIO SEDE DO CONSELHO TUTELAR DE INTERESSE DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GRAÇA-CE**.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

A necessidade da contratação de uma empresa para a reforma do prédio sede do Conselho Tutelar de Graça/Ceará deve-se a uma série de fatores que comprometem a segurança, a funcionalidade e a eficiência do serviço prestado à população.

Atualmente, o prédio apresenta problemas estruturais significativos, que podem colocar em risco a integridade física dos usuários e funcionários. Além disso, as instalações elétricas e hidráulicas estão desatualizadas e em condições precárias, o que compromete a segurança e a eficiência energética do edifício.

É fundamental garantir que o prédio atenda às normas de acessibilidade, proporcionando condições adequadas para o atendimento de todos os munícipes, incluindo pessoas com deficiência. A ausência de rampas, corrimãos adequados e banheiros adaptados dificulta o acesso e a utilização do espaço por parte desse público. Os espaços internos do prédio também necessitam de adequações para melhor aproveitamento e funcionalidade das áreas de atendimento, recepção e trabalho. A implantação de sistemas eficientes de climatização e a atualização do sistema de iluminação são essenciais para garantir o conforto térmico e visual dos ambientes.

Adicionalmente, há a necessidade de implementar medidas de isolamento acústico, que proporcionem um ambiente mais tranquilo, tanto para o atendimento ao público quanto para o trabalho dos profissionais. A sinalização interna também necessita de melhorias para facilitar a orientação e a segurança dos usuários. Finalmente, a elaboração de projetos e documentação técnica conforme exigências legais e normativas é indispensável para assegurar que a reforma seja realizada de acordo com os padrões de qualidade e segurança exigidos.



Portanto, a contratação de uma empresa especializada para a execução da reforma é imprescindível para que o prédio sede do Conselho Tutelar cumpra sua função de forma segura, eficiente e acolhedora, contribuindo para o melhor atendimento à comunidade e o adequado desenvolvimento das atividades dos profissionais que ali atuam.

O Art. 75, caput, inciso I da nova Lei de Licitações (Lei 14.133/21), traz em seu bojo a seguinte redação:

Artigo 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Destaca-se junto a presente contratação, cujo valor conforme o inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo este atualizado anualmente através do índice inflacionário (IPCA-E) na forma do artigo 182 da lei anteriormente mencionada e do DECRETO Nº 04/2024 de 10 de janeiro de 2024. Desta forma para o exercício de 2024, o valor limite para contratação através de dispensa de licitação previstas no inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, passará a ser de até R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos).

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

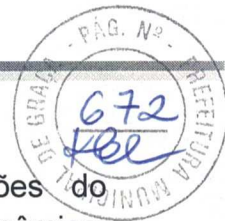
O preço da contratação justifica-se pelo fato da empresa **ESDRAS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 55.431.245/0001-65, dentre as propostas obtidas no mercado, ter ofertado a proposta mais vantajosa para a Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Município de Graça/CE, cujo preço proposto para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO PRÉDIO SEDE DO CONSELHO TUTELAR DE INTERESSE DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GRAÇA-CE**, é de **R\$ 77.454,86 (SETENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS, OITENTA E SEIS CENTAVOS)**.

As despesas serão realizadas à conta da seguinte dotação consignada no vigente orçamento:

- **SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GRAÇA/CE.**



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**GRAÇA**



Funcional Programática: 0506.08.244.0831.2.018 – Manutenção das Ações do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente. Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terc. pessoa jurídica. Fonte de Recursos: PRÓPRIO.

Graça/CE, 05 de Agosto de 2024.

*Alexandre de Paulo Queiroz*

**ALEXANDRE DE PAULO QUEIROZ**

Agente de Contratação do Município de Graça/CE